

Curitiba, 30 de abril de 2020.

# Prezados Clientes e Corretores,

A Extramed sempre primando pela orientação e cuidado junto a todas as entidades de classe profissionais parceiras, corretores e beneficiários, apresenta esclarecimentos sobre dois importantes temas que estão circulando nas mídias sociais e na imprensa:

- 1. TERMO DE COMPROMISSO ANS PARA USO DE PARTE DAS RESERVAS TÉCNICAS PELAS OPERADORAS.
- 2. SUGESTÃO DA ABRAMGE E FENASAÚDE PARA QUE SUAS FILIADAS PRORROGUEM A COBRANÇA DE REAJUSTES E CORREÇÃO DE VALORES DE MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA.

Nosso objetivo é apresentar através de uma linguagem coloquial cada um dos itens ressaltando os motivos, benefícios e responsabilidade de cada envolvido nos mesmos.

### 1. TERMO DE COMPROMISSO ANS PARA USO DE PARTE DAS RESERVAS TÉCNICAS

Foi noticiado que a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar estaria liberando em torno de R\$ 15 bilhões das reservas constituídas pelas Operadoras de Saúde para que as mesmas pudessem utilizar estes recursos para minimizar os impactos da Pandemia. Em contrapartida as Operadoras deveriam assinar um termo de compromisso com a ANS no qual entre outras obrigações as Operadoras não poderiam cancelar os contratos por inadimplência até o dia 30 de junho.

Após análise detalhada pelas Operadoras da forma proposta para a liberação temporária dos recursos e as contrapartidas de recomposição destas reservas num prazo extremamente curto, elas chegaram ao entendimento que a utilização de tais reservas, na forma proposta pela ANS, teria impactos inexequíveis ao setor.

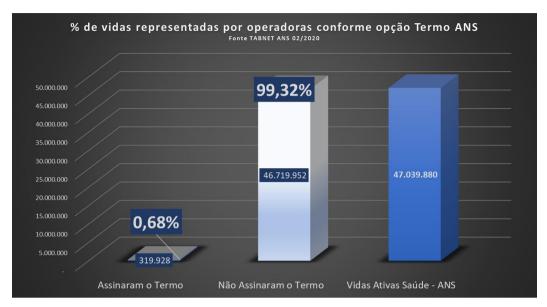
Para uma melhor compreensão da adesão apresentamos um comparativo gráfico onde comparamos as Operadoras ativas na ANS e as Operadoras que aderiram ao Termo de Compromisso da ANS.



Constatamos que somente 9 das 747 Operadoras assinaram o Termo da ANS, o que corresponde somente a 1,20% das Operadoras ativas.



Se fizermos esta mesma análise utilizando o número de beneficiários representados por estas Operadoras, este percentual cai para 0,68%.



Ressaltamos ainda que as Operadoras parceiras da Extramed não assinaram o Termo para Utilização de suas reservas, principalmente pela solidez financeira que as mesmas possuem para o enfrentamento neste momento de crise.

Diante dos fatos apresentados, ressaltamos que não existe nenhum ato normativo vigente determinando o não cancelamento de beneficiários inadimplentes, motivo pelo qual esclarecemos que o cancelamento por inadimplência segue as regras atualmente vigentes.

# 2. SUGESTÃO DA ABRAMGE E FENASAÚDE PARA QUE SUAS FILIADAS PRORROGUEM A COBRANÇA DE REAJUSTES E CORREÇÃO DE VALORES DE MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA.

Primeiramente cabe esclarecer que a ABRAMGE e a FENASAÚDE representam as Operadoras classificadas como Medicina de Grupo e as Seguradoras Especializadas em Saúde.

A FENASAÚDE e a ABRAMGE <u>sugeriram</u> às suas filiadas, no dia 17/04/2020, que postergassem a cobrança dos reajustes anuais e as correções dos valores por mudança de faixa etária. O comunicado na íntegra pode ser acessado diretamente nos sites oficiais das referidas entidades.

É importante ressaltar que as Operadoras parceiras da Extramed do sistema Unimed não são representadas pela FENASAÚDE e/ou pela ABRAMGE, portanto não existe qualquer alteração para os clientes das Unimeds parceiras da Extramed.

Conforme previsto no comunicado vamos apresentar de forma detalhada como será feita a cobrança para cada beneficiário.

#### 2.1 REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

A Proposta das Operadoras consiste da aplicação normal do reajuste conforme previsão contratual e normas da ANS-Agência Nacional de Saúde Suplementar, na data de aniversário do contrato.

A única alteração é na forma de cobrança do reajuste, onde o Beneficiário poderá optar pelo pagamento de forma retroativa nas mensalidades de outubro, novembro e dezembro.



Conforme detalhado no exemplo abaixo a diferença da mensalidade proporcionada pelo reajuste anual das competências maio, junho e julho serão cobradas em conjunto com as mensalidades de outubro, novembro e dezembro.

Segue uma tabela para exemplificar como seria o processo:

RENOVAÇÃO / REAJUSTE CONTRATUAL 01/05/2020											
OPÇÃO	Vencimento mensalidade Abril/2020	Valor da mensalidade Abri/2020	Exemplo de reajuste	Valor da Mensalidade Maio/2020	Valor da Mensalidade junho - 2020	Valor da Mensalidade Julho - 2020	Valor da Mensalidad e Agosto - 2020	Valor da Mensalidade Setembro - 2020	Valor da Mensalidade outubro - 2020	Valor da Mensalidade Novembro - 2020	Valor da Mensalidade dezembro - 2020
Normal Fórmula Contratual	30/03/2020	100,00	10%	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
MODELO DE COBRANÇA DO REAJUSTE CONFORME SUGESTÃO FENASAÚDE/ABRAMGE											
REAJUSTE ANUAL	30/03/2020	100,00	10%	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
Saldo para pagamento futuro - Outubro/Novembro/dezembro				- 10,00	- 10,00	- 10,00					
Cobrança retroativa saldo - Maio/Junho/Julho								10,00	10,00	10,00	
/alor Mensal a ser pago			100,00	100,00	100,00	110,00	110,00	120,00	120,00	120,00	
Observações				# será cobrada no mês	# será cobrada no mês	# será cobrada no mês	Pagamento normal com	Pagamento normal com	Cob. # mês Maio/20	Cob. # mês	Cob. # mês

<u>É importante ressaltar que não será postergada a aplicação do reajuste, somente a forma</u> de cobrança do mesmo.

Ocorrendo o cancelamento do beneficiário que optou pelo pagamento do reajuste futuro os valores relativos ao reajuste não cobrados serão devidos no momento do cancelamento.

Os Beneficiários da Extramed que optarem pelo pagamento do reajuste futuro deverão entrar em contato com o canal especial disponibilizado pela Extramed e solicitar a alteração no seu boleto.

## 2.2 ATUALIZAÇÃO DE VALORES POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA

Será utilizada a mesma metodologia de cobrança do reajuste anual, ou seja, caso o beneficiário opte por pagar a diferença dos valores de mudança de faixa etária ocorrido exclusivamente nas competência maio, junho e julho, nas competências de outubro, novembro e dezembro, ele deverá entrar em contato com o canal especial da Extramed e solicitar a alteração no boleto.

Ressaltamos ainda que não será postergada a competência da alteração dos valores por mudança de faixa etária, somente a forma de cobrança das mesmas, que serão acrescidas nas mensalidades atualizadas das competências outubro, novembro e dezembro de 2020.

Ocorrendo o cancelamento do beneficiário que optou pelo pagamento futuro da diferença dos valores das competências maio, junho e julho, os valores não cobrados serão devidos no momento do cancelamento.

Ficamos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos, através do nosso canal especial de atendimento 41 3068-8707 e 3068-8212, ou pelo WhatsApp 41 99938-1766 e 99890-6679.

Atenciosamente,

**EXTRAMED ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.**